



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Economia Orçamento e Finanças
Emenda ao PL nº 1569/2017 - LDO 2018

Autor: Cláudio Abrantes
Tipo: Emenda Modificativa
Situação: Protocolada

Nº Emenda: 0006
Nº Provisório: 0566

Programa: 6221 - EDUCA MAIS BRASÍLIA
Ação: 2119 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
UO: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subtítulo: CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE DISTRITAL

Produto: ALUNO MATRICULADO
Meta Física: 1 **Unidade:** UNIDADE

Justificativa:

O art. 240 da Lei Orgânica do DF impõe ao Poder Público o dever de criar o seu ensino superior próprio. Por sua vez, o Plano Distrital de Educação tem como Meta 12 "elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência deste plano." Conforme o Fórum Distrital de Educação, do total de estudantes de ensino superior do DF, a rede pública distrital acomoda apenas 0,37%, contrastando com a média nacional de 11,5% de estudantes matriculados pela rede pública estadual e municipal. A criação da universidade distrital visa ao atendimento da LODF, da Meta 12 do PDE e a aproximar o DF da realidade nacional em rede pública de ensino superior.

Brasília, ____ de _____ de _____

Cláudio Abrantes

Discutido 14/05/2018

Genésio
Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584